



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DESPACHO TRF2 2006587

Cuida-se da contratação do docente HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO, para atuar como formador do curso "A Tutela Coletiva na Jurisprudência do STJ", no dia 02/10/2026, de 13h às 15h, ministrando o tema: "A consensualidade na tutela coletiva", na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, com fundamento na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.

A EMARF informa, na Solicitação Eletrônica da Contratação 2000659, que o curso tem como justificativa *"a necessidade de estudo continuado e aprimorado dos temas correlatos a tutela coletiva de direitos, face à especificidade dos temas, tendo em vista que aspectos jurídicos ligados ao procedimento dos processos coletivos não são tratados em profundidade nos cursos de Direito, o que gera desconhecimento e dificulta decisões em processos que envolvam atividades peculiares aos processos coletivos na realidade brasileira."*

Registre-se que a referida ação educacional foi autorizada pela Presidência deste Tribunal, conforme Decisão 1929393, em atendimento às solicitações encaminhadas pela Direção-Geral da EMARF por meio dos Ofícios 1862446 e 1969074.

O valor total da despesa é de R\$ 1.080,00, sendo R\$ 900,00 referentes à aula a ser ministrada e R\$ 180,00 a título de contribuição previdenciária, conforme Memória de Cálculo 2000836 e Informação da SCON 2003356.

Ressalta-se a manifestação da DPLAN no Despacho 2003456, ratificada pela SPO no Despacho 2003751, informando a existência de dotação orçamentária para atender à despesa pretendida.

Os documentos necessários à contratação encontram-se juntados aos autos, dentre eles a Declaração de Parentesco 2000743, a Declaração do SICAF 2000734 e a Certidão de Consulta CEIS/CNEP da CGU 2003355.

A AJUT, manifestando-se no Parecer Jurídico 2006353 opinou pela contratação direta do profissional supracitado, com base nos dispositivos legais acima mencionados, transcrevendo, na oportunidade, o entendimento do Prof. Joel de Menezes Niebuhr, no livro "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos", que destacou a inviabilidade de competição como fundamento do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, e o voto proferido pelo Relator do Acórdão nº 2616-42/15-P, Ministro Benjamin Zymler, comprovando que essa orientação prevalece no Tribunal de Contas da União.

Ressalte-se a observação da Assessoria de que o fato de o instrutor possuir vínculo com o serviço público não constitui óbice à contratação, considerando, ainda, que a Declaração do SICAF não registra qualquer ocorrência ou impedimento, assim como que a atividade de capacitação ou treinamento, mediante curso, palestra ou conferência, não configura acúmulo de cargo público vedado pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal, por se tratar de atuação eventual, sem geração de novo vínculo.

Considerando o exposto, o parecer da AJUT, AUTORIZO a contratação do docente HUMBERTO DALLA BERNARDINA DE PINHO para participar como formador do curso "A Tutela Coletiva na Jurisprudência do STJ", no dia 02/10/2026, de 13h às 15h, ministrando o tema: "A consensualidade na tutela coletiva", na modalidade de ensino presencial, na Sala de Aula da EMARF, com respaldo no artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhe-se à DIOFE para providenciar o empenhamento necessário à realização da despesa.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO**, **Diretor-Geral**, em 14/09/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2006587** e o código CRC **4F9AF1C6**.

0017045-70.2026.4.02.8000

SEI 2006587v4